



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Autorização de Contratação Direta	9
Terceiro Setor	10
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65

Praça Professor Ivo Vanuchi

Telefone: (16) 3810-9000

Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22

Rua Pará, 1841

Telefone: (16) 3810-0800

Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Ref. Lei Municipal nº 1.772/2026.

Na edição nº 2.062 (Ano X), do Diário Oficial do Município, veiculada em 13 de maio de 2026, ocorreu uma falha técnica que resultou na ausência da folha 04 da Lei nº 1.772/2026.

Desta forma, para que não parem dúvidas, republica-se abaixo, na íntegra, a Lei Municipal nº 1.772, de 13 de maio de 2026, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE MAIO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 3 de 21



LEI Nº 1.772, DE 13 DE MAIO DE 2026. **(ALTERA A LEI Nº 960, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O art. 7º da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

"Art. 7º. (...)

(...)

III - Assessor Adjunto do Departamento Municipal de Recursos Humanos:

a) Atribuições: assessorar o Assessor Especial, Assessor e o Chefe do Poder Executivo em todas as questões relacionadas ao Departamento Municipal de Recursos Humanos; auxiliar o Assessor Especial e o Assessor do Departamento Municipal de Recursos Humanos na coordenação da política geral de gestão de recursos humanos da Administração Direta; contribuir na elaboração das diretrizes e acompanhar a execução de todas as ações voltadas à gestão de recursos humanos, avaliando sempre os seus resultados e propondo ao Assessor Especial e Assessor do Departamento Municipal de Recursos Humanos as ações que possam contribuir com a melhoria da gestão de recursos humanos na Administração Direta; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 5 - Anexo I."

Artigo 2º. O art. 8º da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei 1.618, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão vinculado ao Departamento Municipal de Finanças:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 4 de 21



I – Assessor do Departamento Municipal de Finanças:

a) *Atribuições: assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas políticas e diretrizes estabelecidas para o Departamento Municipal de Finanças; auxiliar o Tesoureiro no desempenho das atribuições do Departamento Municipal de Finanças em consonância com as propostas políticas e administrativas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; assessorar na tramitação de processos de pagamentos executados pelos servidores efetivos, seguindo as diretrizes do Chefe do Poder Executivo Municipal e atuando junto com o Tesoureiro quanto aos casos de prioridade e atendimento à ordem cronológica de pagamentos; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;*

b) *Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;*

c) *Referência Salarial: 4 - Anexo I.”*

Artigo 3º. O art. 9º da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso II com a seguinte redação:

"Art. 9º. (...)

(...)

II - Assessor Adjunto do Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com Terceiro Setor:

a) *Atribuições: assessorar o Chefe do Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com Terceiro Setor e o Chefe do Poder Executivo em todas as questões relacionadas ao Departamento Municipal de Convênios; auxiliar o Chefe do Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com Terceiro Setor na coordenação das atividades políticas, administrativas e fiscalizatórias relacionadas aos convênios e parcerias com entidades do terceiro setor; contribuir na elaboração das diretrizes e acompanhar a execução de todas as ações voltadas à gestão de convênios e parcerias com entidades do terceiro setor, avaliando sempre os seus resultados e propondo ao Chefe do Departamento as ações que possam contribuir com a melhoria da gestão de convênios e parcerias com entidades do terceiro setor na*

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 5 de 21



Administração Direta; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 5 - Anexo I."

Artigo 4º. O art. 22 da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

"Art. 22. (...)

(...)

III - Assessor Adjunto do Departamento Municipal de Cultura:

a) Atribuições: assessorar o Assessor Especial, Assessor e o Chefe do Poder Executivo em todas as questões relacionadas ao Departamento Municipal de Cultura; auxiliar o Assessor Especial e o Assessor do Departamento Municipal de Cultura na coordenação dos programas, projetos e eventos culturais da Administração Pública Municipal, prestando todo o suporte necessário ao eficiente desempenho das ações voltadas à área da cultura, observando as diretrizes político - administrativas do Chefe do Poder Executivo Municipal; contribuir na elaboração das diretrizes e acompanhar a execução de todas as ações desenvolvidas na área da cultura, avaliando sempre os seus resultados e propondo ao Assessor Especial e ao Assessor do Departamento Municipal de Cultura as ações que possam contribuir com a melhoria dos programas, projetos e eventos culturais da Administração Pública Municipal; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 5 - Anexo I."

Artigo 5º. O art. 25 da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

"Art. 25. (...)

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 6 de 21



(...)

III - Assessor Adjunto do Departamento Municipal de Expediente e Secretaria:

a) *Atribuições: assessorar o Chefe do Poder Executivo e o Assessor do Departamento Municipal de Expediente e Secretaria em todas as questões relacionadas ao trâmite de correspondências, processos administrativos, projetos de lei, portarias, decretos e demais documentos públicos bem como ao atendimento da população; auxiliar o Assessor do Departamento Municipal de Expediente e Secretaria segundo as diretrizes político - administrativas do Chefe do Poder Executivo Municipal; contribuir na elaboração das diretrizes e acompanhar a execução de todas as ações desenvolvidas no departamento, avaliando sempre os seus resultados e propondo ao Assessor do Departamento Municipal de Expediente e Secretaria as ações que possam contribuir com a melhoria dos serviços prestados pelo departamento; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;*

b) *Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;*

c) *Referência Salarial: 5 - Anexo I."*

Artigo 6º. O art. 26 da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)

(...)

III - Assessor Adjunto do Departamento Municipal de Trânsito:

a) *Atribuições: assessorar o Chefe e o Assessor do Departamento Municipal de Trânsito e o Chefe do Poder Executivo em todas as questões relacionadas à sinalização de trânsito, engenharia de tráfego, autuação e arrecadação das multas de trânsito, segundo a legislação vigente, bem como questões relacionadas ao controle, recebimento e aquisição dos materiais necessários ao desenvolvimento dos serviços de competência do departamento; prestar todo o suporte necessário ao Chefe e ao Assessor do Departamento Municipal de Trânsito para o eficiente desempenho*

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 7 de 21



de todas as ações voltadas à área de trânsito, observando sempre a legislação vigente e as diretrizes político - administrativas estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; contribuir na elaboração das diretrizes e acompanhar a execução de todas as ações desenvolvidas na área de trânsito, avaliando sempre os seus resultados e propondo ao Chefe e ao Assessor do Departamento Municipal de Trânsito as ações que possam contribuir com a melhoria da sinalização de trânsito, engenharia de tráfego, autuação e arrecadação das multas de trânsito; desenvolver demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

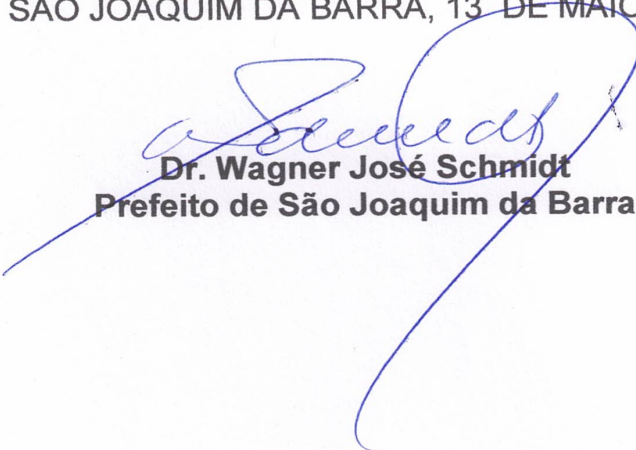
b) Requisitos para provimento: livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como requisito básico o ensino médio completo ou em andamento e conhecimento na área de atuação;

c) Referência Salarial: 5 - Anexo I."

Artigo 7º. Fica revogado o inciso I do art. 6º da Lei nº 960, de 23 de novembro de 2018, com redação dada Lei 1.618, de 24 de janeiro de 2025.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE MAIO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 8 de 21

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Tipo: ARP

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES VIVOS (MATRINXÃ E PATINGA), INCLUINDO TRANSPORTE E SOLTURA ASSISTIDA, VISANDO O REPOVOAMENTO DA REPRESA DO CENTRO DE LAZER ORLANDO OLIVATO, E PARA ATENDER O PROGRAMA DE PESCA DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVAS E CONSTANTES NO PRECESSO ADMINISTRATIVO N. 0403/2026.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira ANDRÉIA SANTOS DE OLIVEIRA, referente à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026, fica homologado o certame e adjudicado o seu objeto à empresa:

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Instrumento Gerado	Valor Homologado
SANDRO UDSON KOBAYASHI JUNIOR	32.932.377/0001-75	ARP Nº 01.012/2026	R\$ 90.000,00
Itens homologados: 1, 2			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:			R\$ 90.000,00

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra/SP, 07 de abril de 2026.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Tipo: ARP

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira ANDRÉIA SANTOS DE OLIVEIRA, referente à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026, fica homologado o certame e adjudicado o seu objeto à empresa:

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Instrumento Gerado	Valor Homologado
DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA	51.093.616/0001-95	ARP Nº 01.028/2026	R\$ 92.500,00
Itens homologados: 1			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:

R\$ 92.500,00

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra/SP, 12 de maio de 2026.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Tipo: ARP

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E CORRELATAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS URBANOS, SINALIZAÇÕES E DEMAIS BENS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira ANDRÉIA SANTOS DE OLIVEIRA, referente à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026, fica homologado o certame e adjudicado o seu objeto à(s) empresa(s):

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Instrumento Gerado	Valor Homologado
ANGELO RICARDO DE VASCONCELOS CRUZ	60.893.623/0001-62	ARP Nº 01.030/2026	R\$ 4.500,00
Itens homologados: 7			
CORREA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIDA	53.385.011/0001-01	ARP Nº 02.030/2026	R\$ 13.063,70
Itens homologados: 6, 9, 10, 11, 12, 21			
MGT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	34.060.409/0001-15	ARP Nº 03.030/2026	R\$ 11.297,50
Itens homologados: 3, 4, 5, 22, 23, 24, 25			
PONTO HOUSE COMERCIAL LTDA	60.353.440/0001-54	ARP Nº 04.030/2026	R\$ 44.700,00
Itens homologados: 13, 14, 15, 16, 17, 18			
PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA	59.290.569/0001-81	ARP Nº 05.030/2026	R\$ 21.231,50
Itens homologados: 1, 2, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41			
RESICOLOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	95.800.637/0001-79	ARP Nº 06.030/2026	R\$ 4.399,00
Itens homologados: 8			
WELLINGTON FERREIRA	59.488.802/0001-35	ARP Nº 07.030/2026	R\$ 7.853,50
Itens homologados: 19, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 42, 45			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:			R\$ 107.045,20

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra/SP, 12 de maio de 2026.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

Tipo: ARP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 9 de 21

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira MAYARA LEMOS BREGANTIN, referente à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2025, fica homologado o certame e adjudicado o seu objeto à(s) empresa(s):

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Instrumento Gerado	Valor Homologado
FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96	ARP Nº 01.115/2025	R\$ 33.300,00
Itens homologados: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11			
TECNOKAP SOLUCOES LTDA	29.605.776/0001-17	ARP Nº 02.115/2025	R\$ 2.891,00
Itens homologados: 6, 7			
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA	11.234.029/0001-54	ARP Nº 03.115/2025	R\$ 3.661,00
Itens homologados: 9			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:			R\$ 39.852,00

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra/SP, 11 de dezembro de 2025.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO nº 0372/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2026

Objeto: Contratação de empresa para troca das calhas da EMEB Antonietta Rezende Cerqueira Cezar;

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de São Joaquim da Barra e a empresa descrita abaixo:

- Empresa 54.567.062 GABRIEL AGUIAR DE OLIVEIRA: R\$19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais); CNPJ: 54.567.062/0001-09;

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026

DR. WAGNER SCHMIDT

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO nº 0372/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2026

Objeto: Contratação de empresa execução da substituição completa da cobertura do telhado da EMEB Antonietta Rezende Cerqueira Cezar;

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de São Joaquim da Barra e a empresa descrita abaixo:

- Empresa 27.992.141 DENISE APARECIDA GOMIERO DA SILVA: R\$ R\$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); CNPJ: 27.992.141/0001-94;

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026

DR. WAGNER SCHMIDT

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 10 de 21

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$28.500,00 - RECURSO FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Especiais 08.243.0006.2037.0000 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 213.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº1238/2026. está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 11 de 21

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra-CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por seu Presidente Luís Carlos Pereira, portador do RG 22.106.416, CPF 099.003.838-69, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$28.500,00 - RECURSO FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.03 Fundo Especiais 08.243.0006.2037.0000 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 213.

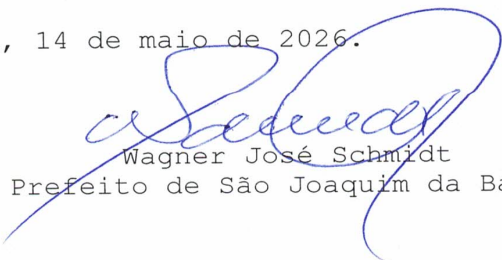
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra-CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1235/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 12 de 21

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 59.851.584/0001-51 sendo representada neste ato por sua Presidente Juliana Marques de Lima Colombari, portadora do RG nº 24.223.359-4, CPF nº 261.411.078-77, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$28.500,00 - RECURSO FMDCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Especiais 08.243.0006.2037.0000 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 213.

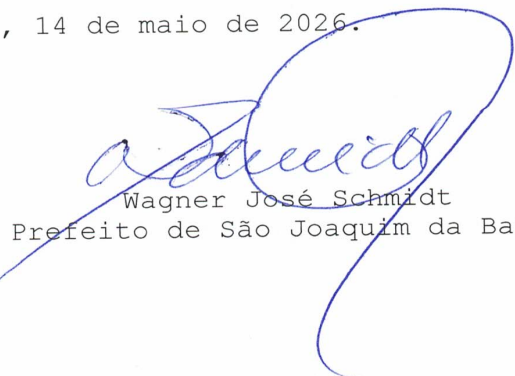
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1236/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 13 de 21

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 51.792.505/0001-77 sendo representada neste ato por seu Presidente Guilherme José Lemos, portador do RG 34.871.319-83, CPF 323.389.198-90, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$28.500,00 - RECURSO FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.03 Fundo Especiais 08.243.0006.2037.0000 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 213.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" É preciso valorizar essa parceria e destaco a PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1241/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 14 de 21

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Casa do Menor Santa Lúcia - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CNPJ n.º 47.044.821/0001-93, sendo representada neste ato por seu Presidente José Amauri Favaretto, portador do RG 7.607.316-6, CPF 020.154.438-51, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$28.500,00 - RECURSO FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Especiais 08.243.0006.2037.0000 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 213.

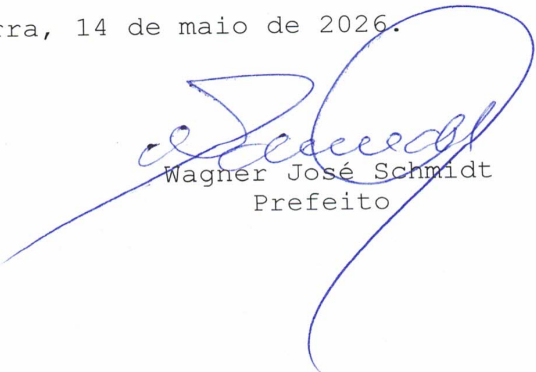
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar a Casa do Menor Santa Lúcia, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1237/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 15 de 21

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com O ESPORTE CLUBE MARIANOS "PROJETO PADRE MARIO LANO"- Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 11.365.919/0001-03, sendo representada neste ato por seu Presidente Thiago Silva Magalhães, portador do RG 46.272.191-7, CPF 396.817.648-03, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$28.500,00 - RECURSO FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Especiais 08.243.0006.2037.0000 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 213.

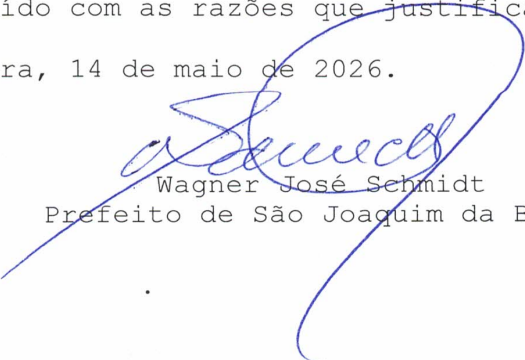
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30 inciso 6, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco o ESPORTE CLUBE MARIANOS "PROJETO PADRE MARIO LANO", pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1242/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 16 de 21

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o INSTITUTO LIFE - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 19.501.841/0001-00, sendo representada neste ato por seu Presidente Rodrigo Raimundo Barbeta, portador do RG 40.690.758-4, CPF 339.611.228-81 por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ R\$28.500,00 - RECURSO FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Especiais 08.243.0006.2037.0000 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 213.

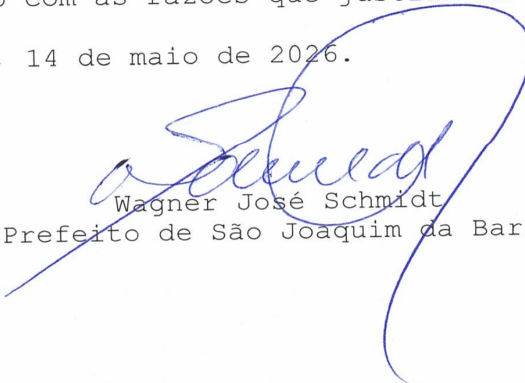
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30 inciso 6, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a INSTITUTO LIFE, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1239/2026 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 17 de 21

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE JIU-JITSU DESPORTIVO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 10.616.710/0001-02, sendo representada neste ato por seu Presidente Fagner Dias Costa, portador do RG 42.741.908-6, CPF 342.287.148-97 por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ R\$28.500,00 - RECURSO FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Especiais 08.243.0006.2037.0000 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 213.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30 inciso 6, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a INSTITUTO LIFE, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1240/2026 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 18 de 21

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 52.397.239/0001-40, sendo representada neste ato por seu Presidente Alceu Luiz Gonçalves Júnior, portador do RG 9.349.451-8, CPF 020.151.008-14, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$50.750,00 - RECURSO ESTADUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.02 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0006.2034.0000 Bloco Proteção Especial Alta Complexidade 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.206 Fonte de Recurso 0.92.00 Ficha 333.

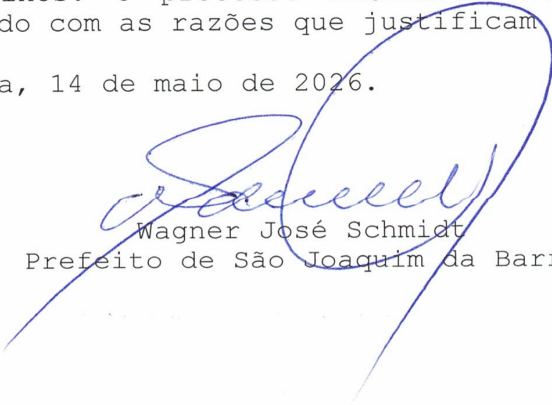
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1177/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 19 de 21

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ n.º 00.749.227/0001-34, sendo representada neste ato por seu Presidente José Eduardo Delmônico Ferreira, portador do RG 17.067.166, CPF 062.663.608-61, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$50.750,00 - RECURSO ESTADUAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.02 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0006.2034.0000 Bloco de Proteção Especial Alta Complexidade 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.206 Fonte de Recurso 0.92.00 Ficha 333.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar a PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1178/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 20 de 21

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$50.750,00 - ESTADUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.02 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0006.2033.0000 Bloco da Proteção Especial Média Complexidade 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.205 Fonte de Recurso 0.92.00 Ficha 332.

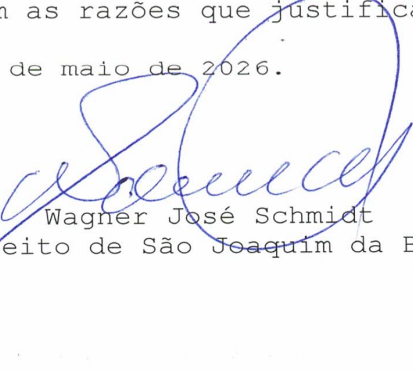
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº1175/2026 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 2063

Página 21 de 21

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Conferência São Vicente de Paulo - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.428/0001-90 sendo representada neste ato por seu Presidente Rogério Ribeiro Mendonça, portador do RG 15.282.135-1, CPF 141.073.858-25, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$50.750,00 - RECURSO ESTADUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.02 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0006.2034.0000 Bloco Proteção Especial Alta Complexidade 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.206 Fonte de Recurso 0.92.00 Ficha 333.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar a Conferência São Vicente de Paulo, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1176/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2026.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra